



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
AUDITORIA INTERNA/CONSU
Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n - Dois Irmãos; 52171-900 - Recife (PE)
Fone/Fax: (81) 3320-6022; E-mail: audin@reitoria.ufrpe.br

Processo nº: 23082.006151/2018-41

Interessados: Administração Superior da Universidade Federal Rural de Pernambuco e Tribunal de Contas da União.

Assunto: Parecer de Auditoria Interna sobre a prestação de contas anual da UFRPE referente ao exercício de 2017.

Parecer nº: 01/2018.

PARECER

A unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, em cumprimento ao disposto no parágrafo 6º do artigo 15 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, com a redação alterada pelo Decreto nº 4.304, de 16 de julho de 2002, apresenta seu Parecer sobre as contas do exercício de 2017, em conformidade com os dispostos nas Instruções Normativas TCU n.s 63/2010 e 72/2013, nas Decisões Normativas TCU n.s 161 e 163 de 2017 e Portaria TCU n. 65/2018.

Cabe salientar que a unidade de Auditoria Interna se manifesta acerca das exigências previstas nas normas acima citadas, em estrita observância às atividades planejadas e executadas de acordo com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT de 2017.

I. DA ESTRUTURA DA AUDITORIA INTERNA E SUA COMPOSIÇÃO.

A unidade de Auditoria Interna da Universidade Federal Rural de Pernambuco foi criada pela Resolução do Conselho Universitário nº 130, de 04/11/98 e está vinculada diretamente ao Conselho Universitário da UFRPE (CONSU/UFRPE), nos termos do § 3º do art. 15 do Decreto nº 3591/2000. A referida vinculação foi aprovada por meio da Resolução n. 167/2013, de 03/09/2013, expedida pelo Conselho Universitário da UFRPE, a qual aprovou o Regimento Interno da AUDIN, alterada pela Resolução CONSU n. 055/2015 (endereço eletrônico para acesso: <http://www.audin.ufrpe.br/sites/audin.ufrpe.br/files/REGIMENTO%20ALTERADO.pdf>)

A estrutura de pessoal da Auditoria Interna no final de 2017 estava composta da seguinte forma:

NOME	CARGO	FUNÇÃO
ANDERSON FLÁVIO GOMES DA SILVA	AUDITOR INTERNO	-
ANTÔNIO CÂNDIDO DE SOUZA JÚNIOR	AUDITOR INTERNO	AUDITOR TITULAR
CLAYTON DE MENDONÇA JULIÃO	AUDITOR INTERNO	-
JANE NÓBREGA FARINA	ADMINISTRADORA	-
JULIANA SIQUEIRA SERCUNDES	AUDITORA INTERNA	-

O Auditor Titular foi indicado pela dirigente máxima da Instituição e submetido à aprovação do Conselho Universitário, através da Resolução n. 127/2013, em 23/05/2013 e posterior aprovação da Controladoria Geral da União, através do Ofício n. 23070/DSEDU



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
AUDITORIA INTERNA/CONSU
Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n - Dois Irmãos; 52171-900 - Recife (PE)
Fone/Fax: (81) 3320-6022; E-mail: audin@reitoria.ufrpe.br

I/DS/SFC/CGU-PR, em 05/08/2013, conforme estabelecido no § 5º do art. 15 do Decreto nº 3591/2000. O Auditor Titular iniciou esta função no dia 22/10/2013.

II. DA CAPACIDADE DE OS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS DA UJ IDENTIFICAREM, EVITAREM E CORRIGIREM FALHAS E IRREGULARIDADES, BEM COMO DE MINIMIZAREM RISCOS INERENTES AOS PROCESSOS RELEVANTES DA UNIDADE.

A Auditoria Interna realizou trabalho de avaliação dos controles internos da UFRPE no exercício de 2017.

Os resultados indicam que a Universidade necessita melhorar seus Controles Internos, especialmente pela ausência de mapeamento dos processos internos, manuais de procedimentos e de identificação de processos críticos e seus riscos para gerenciá-los melhor.

Em relação às atividades realizadas pela Auditoria Interna no exercício de 2017, foram verificadas fragilidades no ambiente de controle:

No Relatório de Auditoria n. 01/2017 foi identificado que a UFRPE precisa de melhorias nas condições contratuais de fornecimento de energia elétrica, com nível de média/alta tensão (13.800V), para a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

No Relatório de Auditoria n. 02/2017 foram identificadas as seguintes fragilidades no ambiente de controle do Processo de Negócio: Acumulação ilícita de Cargos Públicos, cometidos por servidores da UFRPE, são elas:

- Ausência de mapeamento de processo e;
- Necessidade de implantação de controles internos para detecção de casos de servidores novos que no ato da posse estejam acumulando cargos públicos ilegalmente

- No Relatório de Auditoria n. 03/2017 foram identificadas as seguintes fragilidades no ambiente de controle do Processo de Negócio: Celebração de Convênios, são elas:

- Ausência de normativo interno que estabeleça controles mais detalhados sobre a participação de seus servidores envolvidos em convênios.

- Ausências de controles sobre limites remuneratórios,

- Descontinuidades no curso estabelecido dos processos. Foram observadas orientações da Procuradoria Federal(PJ) junto a UFRPE, no sentido de que nenhuma assinatura de minutas de contratos e convênios deve ser feita sem a prévia aprovação daquele órgão de assessoria. No entanto, segundo a PJ as minutas estavam sendo assinaturas antes da devida apreciação. Mesmo sendo convalidados pela própria PJ, os fatos mostram que não foi seguido o fluxo estabelecido para esses processos.

Por outro lado, é importante informar que a UFRPE no exercício de 2017 implementou efetivos controles internos buscando evitar eventuais falhas e impropriedades, haja vista que otimizou o seu Plano de Providências Permanente referente às recomendações expedidas pela CGU, atendendo um percentual de 66,08%. (do total de 507 recomendações expedidas pela CGU até 2017, estão em monitoramento 172).

III. DA DESCRIÇÃO DAS ROTINAS DE ACOMPANHAMENTO E DE IMPLEMENTAÇÃO, PELA UJ, DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA.

Após revisão e assinatura do Auditor Titular no Relatório de Auditoria Interna expedido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
AUDITORIA INTERNA/CONSU
Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n - Dois Irmãos; 52171-900 - Recife (PE)
Fone/Fax: (81) 3320-6022; E-mail: audin@reitoria.ufrpe.br

pelo corpo técnico da AUDIN, a peça é encaminhada à Administração Superior para apreciação e ciência por meio de processo administrativo; em seguida, após retorno do Relatório de Auditoria do Conselho Universitário da UFRPE, a Auditoria Interna encaminha o Relatório de Auditoria e o Plano de Providências Permanente aos setores para adoção de providências, o qual tem prazo de resposta de 30 dias, encaminhando à Audin as providências a serem adotadas e o prazo de atendimento para implementação da recomendação.

Além disso, os responsáveis pela elaboração dos Relatórios de Auditoria se disponibilizam com os setores para esclarecimento de dúvidas existentes sobre as providências que precisam ser adotadas (follow-up). No decorrer do prazo de atendimento contido no PPP e em execução das atividades de auditoria prevista no PAINT, a unidade de Auditoria Interna acompanha os estágios de implementação das recomendações pelos setores e encerra o seu monitoramento, caso a recomendação tenha sido implementada, ou, caso contrário, mantém a recomendação pendente para posterior monitoramento.

Enfatizamos que o procedimento acima também é o mesmo aplicado para as recomendações contidas em Notas de Auditoria.

Ressalta-se que os estágios das implementações das recomendações expedidas pela AUDIN são alimentados em planilhas eletrônicas e acompanhados através de Notas Técnicas. Segue abaixo a relação das NOTAS TÉCNICAS expedidas no exercício de 2017.

Quantidade de Recomendações Monitoradas por Documento de Auditoria			
Documento.	Quantidade de Recomendações avaliadas pela AUDIN.	Status das Recomendações	
		Atendidas e Canceladas	Não Atendidas
Nota Técnica n. 01/2017	01	01	-
Nota Técnica n. 02/2017	07	01	06
Nota Técnica n. 03/2017	13	13	-
Nota Técnica n. 04/2017	04	-	04
Nota Técnica n. 05/2017	07	05	02
Nota Técnica n. 06/2017	25	21	04
Nota Técnica n. 07/2017	36	28	8
Nota Técnica n. 08/2017	9	3	6
Nota Técnica n. 09/2017	13	12	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
AUDITORIA INTERNA/CONSU
Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n - Dois Irmãos; 52171-900 - Recife (PE)
Fone/Fax: (81) 3320-6022; E-mail: audin@reitoria.ufrpe.br

Nota Técnica n. 10/2017	07	04	03
Nota Técnica n. 11/2017	06	04	02
Nota Técnica n. 12/2017	17	04	13
Nota Técnica n. 13/2017	09	02	07
Nota Técnica n. 14/2017	05	02	03
Relatório de Auditoria n. 02/2017	39	37	02
Relatório de Auditoria n. 03/2017	09	05	04
Total	207	142	65

Constata-se que a UFRPE vem atendendo às recomendações expedidas pela AUDIN. Das 207 recomendações verificadas, verificou-se atendimento de 68,60% das recomendações avaliadas, conforme quadro acima.

No PPP das recomendações expedidas pela AUDIN/UFRPE, a UFRPE cumpriu 334 (atendidas, canceladas e não monitoradas) de um total de 525 recomendações (expedidas de 2011 a 2018), correspondendo a um percentual de 63,62% de cumprimento das recomendações.

Registra-se que as recomendações atendidas contribuíram para melhorar os controles internos e diminuir os riscos da UFRPE.

IV. INFORMAÇÕES SOBRE A SISTEMÁTICA DE MONITORAMENTO DOS RESULTADOS DECORRENTES DOS TRABALHOS DA AUDITORIA INTERNA.

O monitoramento dos resultados decorrentes da execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna é realizado conforme rotina apresentada no item III deste Parecer. Não existe um sistema eletrônico de monitoramento. No entanto, os resultados dos trabalhos são acompanhados por meio de planilhas eletrônicas, tabelas, etc. O monitoramento é permanente, objetivando uma maior efetividade das ações da unidade em relação aos anos anteriores.

Os resultados dos trabalhos da Auditoria Interna da UFRPE são encaminhados ao Conselho Universitário para ciência, bem como à Controladoria Geral da União, por meio do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINI, o qual segue junto ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT do ano seguinte, ambos aprovados pelo Conselho Universitário.

V. INFORMAÇÕES SOBRE COMO SE CERTIFICA DE QUE A ALTA GERÊNCIA TOMA CONHECIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES FEITAS PELA AUDITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
AUDITORIA INTERNA/CONSU
Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n - Dois Irmãos; 52171-900 - Recife (PE)
Fone/Fax: (81) 3320-6022; E-mail: audin@reitoria.ufrpe.br

INTERNA E ASSUME, SE FOR O CASO, OS RISCOS PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DE TAIS RECOMENDAÇÕES.

Todos os documentos expedidos pela unidade de Auditoria Interna da UFRPE são encaminhados pelo Auditor Titular ao Conselho Universitário e a Administração Superior para apreciação e ciência, por meio de processo administrativo. Logo em seguida o processo é remetido de volta à Auditoria Interna para encaminhamentos aos responsáveis pela implementação da(s) recomendação(ões).

Após a emissão dos Relatórios de Auditorias, é elaborado o Plano de Providências Permanente, referente ao objeto de auditoria avaliado, e encaminhado para que o setor se posicione. Após a manifestação do setor, a Auditoria Interna elabora uma Nota Técnica analisando as providências adotadas e informando acerca da implementação ou não da recomendação.

VI. DA DESCRIÇÃO DA SISTEMÁTICA DE COMUNICAÇÃO À ALTA GERÊNCIA, AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E AO COMITÊ DE AUDITORIA SOBRE RISCOS CONSIDERADOS ELEVADOS DECORRENTES DA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTERNA PELA ALTA GERÊNCIA.

Após procedimento contido nos itens V deste Parecer, a unidade de Auditoria Interna envia, por meio de Notas Técnicas, as recomendações que ainda não foram atendidas, classificando-as pelo grau de risco, comunicando ao Conselho Universitário da UFRPE para as providências necessárias.

O CONSU desde o segundo semestre de 2015 vem determinando adoção de providências pelos setores responsáveis pela implementação das recomendações, particularmente as recomendações consideradas de alto risco.

Desde 2016 a AUDIN vem classificando os seus achados de auditoria por grau de risco (baixo, médio e alto) para possibilitar a comunicação sobre riscos considerados elevados.

VII. DAS INFORMAÇÕES GERENCIAIS SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA AUDITORIA INTERNA DO EXERCÍCIO DE 2017.

Quanto às informações quantitativas das auditorias e/ou fiscalizações, destacamos que a unidade de Auditoria da UFRPE emitiu, referente ao PAINT/ 2017, 03(três) Relatórios de Auditoria e 14 Notas Técnicas, sendo monitoradas 207 recomendações expedidas em exercícios anteriores.

As ações de auditoria denotam os resultados prosperados dentro da capacidade da Auditoria Interna, levando-se em consideração os recursos humanos, intelectuais e materiais disponíveis em executar o que havia sido planejado para o exercício.

No que se refere às atividades de Auditoria realizadas no exercício de 2017, descrevemos a seguir a situação de cada atividade prevista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
AUDITORIA INTERNA/CONSU
Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n - Dois Irmãos; 52171-900 - Recife (PE)
Fone/Fax: (81) 3320-6022; E-mail: audin@reitoria.ufrpe.br

Atividades previstas no PAINT/2017	Situação
Atividade 01/2017: Elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN/2016:	Situação: Atividade realizada.
Atividade 02/2017 – Análise dos trabalhos realizados pela equipe da Unidade de Auditoria Interna da UFRPE.	Situação: atividade realizada. Os trabalhos realizados pelo corpo técnico da Audin foram revisados pelo Auditor Titular.
Atividade 03/2017: Coleta de dados, monitoramento e organização de informações para compor o Relatório de Gestão do exercício de 2016.	Situação: Atividade realizada. Relatório de Gestão disponível no sítio eletrônico da UFRPE, contendo informações sobre as atividades de auditoria da AUDIN, CGU e TCU.
Atividade 04/2017: Elaboração do PAINT/2018.	Situação: Atividade realizada. PAINT/2018 elaborado e aprovado pelo Conselho Universitário da UFRPE.
Atividade 05/2017: Acompanhamento de processos e acordões do Tribunal de Contas da União – TCU.	Situação: Atividade realizada.
Atividade nº 06/2017: Atendimento às diligências dos órgãos de controle e fiscalização (TCU, CGU e MPU), apoio e acompanhamento às solicitações de auditoria nas fiscalizações “in loco” e cumprimento das deliberações expedidas.	Situação: Atividade realizada. Em todo o exercício a unidade de Auditoria Interna acompanha as atividades da Controladoria Geral da União no âmbito da UFRPE, prestando apoio e assessorando os gestores quanto ao atendimento das Solicitações de Auditoria, Plano de Providências Permanente (sistema monitor) e outras atividades, como: denúncia, apurações de irregularidades, etc. A Audin intermedeia as ações da CGU, TCU e MPU com a UFRPE, prestando todo suporte logístico e de infraestrutura aos servidores dos órgãos externos.
Atividade nº 07/2017: Assessoramento à gestão da UFRPE.	Atividade realizada. A Auditoria Interna presta assessoria e alerta à gestora máxima (Presidente do Conselho Universitário) quanto à resolutividade de pendências das recomendações e determinações dos órgãos externos de controle e da própria Auditoria Interna. Além, o Auditor Titular, com o seu corpo técnico, orienta os gestores da instituição quanto à legalidade dos atos administrativos a serem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
AUDITORIA INTERNA/CONSU
Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n - Dois Irmãos; 52171-900 - Recife (PE)
Fone/Fax: (81) 3320-6022; E-mail: audin@reitoria.ufrpe.br

	executados, observando sempre os princípios e normas da Administração Pública Federal.
Atividade nº 08/2017: Acompanhamento das recomendações expedidas pela AUDIN/UFRPE.	Situação: Atividade realizada. A unidade de Auditoria Interna realizou o follow up das suas recomendações expedidas em exercícios anteriores, são eles: Foram emitidas Notas Técnicas n.s: 01 a 14/2017.
Atividade n. 09/2017: Verificar a legalidade das prestações de contas dos suprimentos de fundos.	Atividade realizada. Finalizada em 28/02/2018.
Atividade 10/2017: Avaliar o Programa Pró-Pesquisador Permanente.	Atividade Cancelada. As horas disponíveis para esta atividade foram alocadas para o monitoramento de recomendações expedidas pela AUDIN em exercícios anteriores e para as atividades de auditoria n. 09/2017.
Atividade n. 11/2017: Verificar a legalidade na concessão de Auxílio Financeiro aos Alunos do CODAI e da UFRPE.	Atividade Cancelada. As horas disponíveis para esta atividade foram alocadas para o monitoramento de recomendações expedidas pela AUDIN em exercícios anteriores.
Atividade 12/2017: Verificar a legalidade na celebração de convênios	Atividade realizada.
Atividade 13/2017: Avaliar a gestão de arquivo da UFRPE, em especial os arquivos: Geral, da GCF e da SUGEP.	Atividade Cancelada. As horas disponíveis para esta atividade foram alocadas para o monitoramento de recomendações expedidas pela AUDIN em exercícios anteriores.
Atividade 14/2017: Avaliar a gestão quanto a elaboração da folha de pagamento da UFRPE.	Atividade realizada.

As atividades 10, 11 e 13 foram canceladas para permitir que a AUDIN avaliasse de forma mais ampla o alto número de recomendações expedidas em exercícios anteriores pendentes de análise, bem como em atendimento a orientação da CGU (Recomendação ID n. 159923). Nesse sentido, a AUDIN cumpriu 78,57 das atividades previstas no PAINT/ 2017.

Seguem abaixo os trabalhos não contidos no PAINT/2017, porém foram executados devido a sua importância e exigência legal, são eles:

Quadro 03 – Trabalhos realizados sem previsão no PAINT/2017		
Atividade não realizada	Descrição	Conclusão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
AUDITORIA INTERNA/CONSU
Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n - Dois Irmãos; 52171-900 - Recife (PE)
Fone/Fax: (81) 3320-6022; E-mail: audin@reitoria.ufrpe.br

Atividade n. 01 do PAINT/2016	Auditoria em Sustentabilidade e eficiência no uso racional de recursos naturais na UFRPE. A Atividade de auditoria está consignada no Relatório de Auditoria Interna n. 01/2017	08/02/2017
-------------------------------	---	------------

VIII. SÍNTESE DOS RESULTADOS E DA AVALIAÇÃO DA UFRPE PELA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.

Na execução do PAINT do exercício de 2017, a unidade de Auditoria Interna gerou Relatórios de Auditoria, contendo constatações e recomendações, no intuito de fortalecer a gestão da UFRPE, conforme detalhamento no quadro a seguir.:

Nº DO DOCUMENTO	CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO
RA N. 01/2017	1) Elevado consumo de água em contas da COMPESA de matrícula nº 105957577	1) Que a DELOGS analise a viabilidade de construção de poço(s) artesiano(s), com a capacidade necessária para abastecer a área contemplada pela atual conta da COMPESA de matrícula 105957577; 2) Que a UFRPE , por meio dos setores competentes, realize campanhas de conscientização, mediante, por exemplo, a utilização de informativos e/ou cartazes educativos para sensibilização da comunidade universitária (alunos, servidores e demais colaboradores) quanto à necessidade do uso racional de água nesta IFES.
RA N. 01/2017	2) Ausência de Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS)	1) Que a PROPLAN envie esforços, junto aos responsáveis, para conclusão dos trabalhos de elaboração do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) desta IFES.
	3) Atendimento parcial da coleta seletiva solidária e vigência expirada da portaria que constituiu a comissão para implantação e supervisão desta ação	1) Que a UFRPE adote as providências necessárias para expedição de nova portaria que cria a Comissão para a coleta seletiva solidária desta IFES; 2) Que a UFRPE , junto aos setores competentes, adote as medidas necessárias para estender a <u>coleta seletiva solidária</u> às unidades que ainda não a tem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
AUDITORIA INTERNA/CONSU
Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n - Dois Irmãos; 52171-900 - Recife (PE)
Fone/Fax: (81) 3320-6022; E-mail: audin@reitoria.ufrpe.br

RA N. 01/2017	4) Atendimento parcial da coleta seletiva	<p>1) Que a UFRPE, junto aos setores competentes, adote as medidas necessárias para estender a <u>coleta seletiva</u> às demais unidades desta IFES que ainda não a tem, a exemplo do Departamento de Pesca, da Estação Experimental de Pequenos Animais de Carpina (EEPAC) e da Estação Ecológica de Tapacurá (EET);</p> <p>2) Que o DELOGS adote as medidas necessárias para prover todos os setores do campus sede da UFRPE com recipientes coletores nas cores estabelecidas na RESOLUÇÃO CONAMA nº 275/2001;</p> <p>3) Que o DELOGS avalie a oportunidade e a conveniência de cadastrar a UFRPE no serviço de coleta seletiva oferecido pela Prefeitura do Recife, por meio da Empresa de Limpeza Urbana - EMLURB (Central de atendimento: 156 ou 33551000);</p> <p>4) Que a UFRPE, por meio dos setores competentes, realize campanhas de conscientização, mediante, por exemplo, a utilização de informativos e/ou cartazes educativos para sensibilização da comunidade universitária (alunos, servidores e demais colaboradores) quanto à importância do correto descarte, de modo a evitar riscos ao meio ambiente.</p>
RA N. 01/2017	5) Oportunidade de melhorias nas condições contratuais de fornecimento de energia elétrica, com nível de média/alta tensão (13.800V), para a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). (OBS: CONSTATAÇÃO IDENTIFICADA NA NOTA DE AUDITORIA – NA nº 02/2016)	<p>1) Que a UFRPE avalie junto aos setores competentes a <u>adequação da demanda contratada</u> pelo fornecimento de energia elétrica dos contratos de média/alta tensão (13.800V) que apresentam oportunidade de melhorias, de modo a proceder às alterações contratuais necessárias para reduzir as despesas com energia;</p> <p>2) Que a UFRPE avalie junto aos setores competentes a <u>adequação do enquadramento tarifário</u> dos contratos de energia elétrica em média/alta tensão (13.800V) que apresentam oportunidade de melhorias, de modo a proceder às alterações contratuais necessárias para reduzir as despesas com energia;</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
AUDITORIA INTERNA/CONSU
Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n - Dois Irmãos; 52171-900 - Recife (PE)
Fone/Fax: (81) 3320-6022; E-mail: audin@reitoria.ufrpe.br

		3) Que a UFRPE avalie junto aos setores competentes a realização de estudo objetivando a <u>redução do consumo de energia reativa</u> para manter o fator de potência igual ou superior a noventa e dois centésimos.
RA 02/2017	Necessidade de melhorias e fragilidades no controle e apurações dos processos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas e demais vínculos privados.	01 - Que a COPAAC apresente plano de ação para conclusão dos processos pendentes, considerando a ordem cronológica dos mesmos, as recomendações pendentes da CGU e contendo, no mínimo, o número do processo, matrícula do servidor, origem da demanda da apuração e o prazo para conclusão.
RA 02/2017	Necessidade de melhorias e fragilidades no controle e apurações dos processos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas e demais vínculos privados.	02 - Que a COPAAC apresente decisões fundamentadas com elementos suficientes para entendimento do processo como um todo e garanta a participação de todos os membros da comissão em todas as apurações, devendo constar a assinatura de todos em parecer formalmente emitido.
RA 02/2017	Necessidade de melhorias e fragilidades no controle e apurações dos processos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas e demais vínculos privados.	03 - Que a SUGEP/COPAAC elabore e disponibilize em sua home Page informações sobre acumulação de cargos, empregos e funções públicas, bem como das demais proibições de vínculos privados.
RA 02/2017	Necessidade de melhorias e fragilidades no controle e apurações dos processos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas e demais vínculos privados.	04 - Que a COPAAC instrua o processo com toda documentação e informação necessária para análise do indício, como: declaração de acumulação de cargos do período da acumulação e atual, informação sobre processo anterior de acumulação (necessárias para verificação da má-fé ou boa-fé do servidor), ficha funcional do servidor, notificação e manifestação apresentada pelo servidor, documentos comprobatórios da saída do outro cargo ou vínculo (Carteira de trabalho, Termo de rescisão, Portaria de exoneração), além de outros documentos coletados com as instituições/empresas nas quais foram/são mantidos vínculos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
AUDITORIA INTERNA/CONSU
Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n - Dois Irmãos; 52171-900 - Recife (PE)
Fone/Fax: (81) 3320-6022; E-mail: audin@reitoria.ufrpe.br

RA 02/2017	Necessidade de melhorias e fragilidades no controle e apurações dos processos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas e demais vínculos privados.	Que a COPAAC mantenha seus integrantes capacitados, solicitando regularmente autorização para treinamento à SUGEP sempre que houver necessidade.
RA 02/2017	Necessidade de melhorias e fragilidades no controle e apurações dos processos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas e demais vínculos privados.	Que a COPAAC em análise dos casos de servidor sócio-administrador de empresas solicite comprovação da inatividade da empresa através de documentação da Receita Federal e Junta Comercial, esclarecendo a não atuação da empresa após ingresso do servidor na UFRPE, bem como solicite providências de baixa definitiva da empresa.
RA 02/2017	Necessidade de melhorias e fragilidades no controle e apurações dos processos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas e demais vínculos privados.	Que a COPAAC ao analisar casos de acumulação de cargos ou vínculos privados solicite documentos que comprovem a compatibilidade de horários dos vínculos, constando informações sobre horário de trabalho diário e semanal dos dois vínculos. Mesmo que o servidor tenha optado por um dos cargos, a compatibilidade deve ser apurada de forma a garantir o não prejuízo ao erário.
RA 03/2017	Ausência de controle interno sobre limite remuneratório de servidores da UFRPE que participam de convênios firmados com a Faturpe.	Que o NURIC adote ações de controle para verificar o atendimento do limite remuneratório, estabelecido pelo Art. 23, da Resolução nº 072/2013 CONSU-UFRPE.
RA 03/2017	Ausência de informações expressas nos planos de trabalho sobre quais parâmetros foram empregados para fundamentar os valores pagos, a título de bolsa, a servidores da UFRPE que participam de convênios firmados com a Faturpe. (Ausência de justificativa de preços).	Recomenda-se que o NURIC junto à FADURPE, fundamente detalhadamente nos planos de trabalho, os parâmetros que fundamentam os valores das bolsas, indicando o órgão/agência que financiou o convênio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
AUDITORIA INTERNA/CONSU
Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n - Dois Irmãos; 52171-900 - Recife (PE)
Fone/Fax: (81) 3320-6022; E-mail: audin@reitoria.ufrpe.br

IX - DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES EXPEDIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

- **O cumprimento de Recomendações expedidas pela unidade de Auditoria Interna.**

A UFRPE em 2017 atendeu as recomendações expedidas por sua unidade de Auditoria Interna, conforme detalhamento no quadro abaixo:

Status da Recomendação / Quantidade	Quantidade de Recomendações em 31/12/2017.	
	Qtde	%
Recomendações atendidas	334	64,35
Recomendações pendentes	185	35,65
Total	519	100%

A Unidade de Auditoria Interna da UFRPE constatou atendimento de 334 recomendações em relação ao total de 519 recomendações expedidas nos exercícios de 2011 a 2017, correspondendo um percentual de atendimento de 64,35%.

- **Cumprimento das Recomendações expedidas pela Controladoria Geral da União.**

De acordo com as informações repassadas pela Controladoria Geral da União, por meio do sistema Monitor, a UFRPE otimizou o seu Plano de Providências Permanente (PPP) em relação às recomendações expedidas pelo órgão de controle interno. De um total de 481 recomendações contidas no PPP, a CGU registrou no referido sistema uma pendência de 202 recomendações, correspondendo a um percentual de recomendações atendidas de 58,00%, conforme indicadores abaixo:

Indicador 1	Fórmula	Descrição /Meta	Resultados				
			2008-2013	2008-2014	2008-2015	2008-2016	2008-2017
Atendimento das Recomendações expedidas pela CGU no período.	Nº de recomendações atendidas no período total do PPP/Total de recomendações contidas no Plano de Providências Permanente	Quanto maior a taxa, maior será o número de recomendações atendidas.	25,64% (Memória de cálculo: 110/429 X 100)	50,63% (Memória de cálculo: 241/476 X 100)	58,00% (Memória de cálculo: 279/481 x 100)	67,91% (Memória de Cálculo: (345/508 x 100)	67,40 (Memória de Cálculo: (335/497 x 100)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
AUDITORIA INTERNA/CONSU
Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n - Dois Irmãos; 52171-900 - Recife (PE)
Fone/Fax: (81) 3320-6022; E-mail: audin@reitoria.ufrpe.br

Observa-se que a UFRPE vem atendendo progressivamente as recomendações expedidas no período de 2008 a 2016, tendo um leve decréscimo em 2017, sendo um resultado positivo para o aprimoramento dos controles internos e à qualidade da gestão pública no âmbito da UFRPE. Em consulta ao sistema Monitor, verificou-se um total de 162 recomendações pendentes. Em 2017 foram inseridas 21 recomendações novas e consideradas atendidas 35 recomendações.

● **Cumprimento das Determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União.**

Quanto ao cumprimento das determinações exaradas pelo TCU, registramos um percentual de 41,66% de determinações atendidas pela UFRPE.

Constatamos, também, que no Relatório de Gestão de 2017, a UFRPE apresentou justificativas para o não atendimento das 07 determinações pendentes.

Status da Determinação	Quantidade de Determinações em 31/12/2017.	
	Qtde	%
Determinações atendidas	05	41,66
Determinações pendentes	07	58,33
Total	12	100%

X. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A CONFIABILIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Em relação aos demonstrativos contábeis aplicadas ao setor público, constantes no SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, do Fluxo de Caixa e do Resultado Econômico), regidos pela Lei n.º 4.320/1964, emitidas em relação ao exercício de 2017, a unidade de Auditoria Interna da UFRPE avalia como confiáveis, porém com as seguintes ressalvas:

- Inexistência da Conformidade de Registro de Gestão;
- Ausência de inventário de bens móveis atualizado;
- Ausência de avaliação dos bens imóveis e intangíveis da UFRPE;
- Fragilidade nos controles internos quanto ao cálculo da depreciação dos bens móveis (ausência de sistema de gestão patrimonial interligado com a Contabilidade, atualmente o cálculo da depreciação é realizada por meio de planilhas eletrônicas)

XI. CONCLUSÃO.

Examinado o Relatório de Gestão do exercício de 2017, verificou-se que o mesmo encontra-se devidamente constituído, com os elementos das Instruções Normativas TCU n.s 63/2010 e 72/2013, das Decisões Normativas TCU n.s 161 e 163 de 2017 e Portaria TCU n.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
AUDITORIA INTERNA/CONSU
Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n - Dois Irmãos; 52171-900 - Recife (PE)
Fone/Fax: (81) 3320-6022; E-mail: audin@reitoria.ufrpe.br

65/2018, representando de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no processo.

Considerando o exposto, principalmente com base nas informações contidas nos itens II, VIII, IX e X deste parecer, e no Relatório de Gestão do exercício 2017 apresentado, a AUDIN/UFRPE opina pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** em relação às contas do exercício de 2017 da **Universidade Federal Rural de Pernambuco**, estando em condições de ser submetida ao(s) Conselho(s) desta UFRPE, Controladoria Geral da União e ao Tribunal de Contas da União.

Recife, 15 de março de 2017.

Antônio Cândido de Souza Júnior
Auditor Titular da Unidade de Auditoria Interna da UFRPE
Mat. SIAPE 1657579